

PORTARIA Nº. 002/2022

**Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul**Em: 11/04/2022Edição: 3070Ano: XIV

O Diretor e Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS /MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento Pensão por Morte de Aposentado formulada por **Maria Cristina da Silva Ribeiro** em data de 16 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Srª Maria Cristina da Silva Ribeiro (esposa)**, Pensão por Morte do Aposentado **João Ribeiro**, a partir de 10 de Março de 2022, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Art. Nº. 8º, I, e 51, I, At.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 10 de Março de 2022.

Sete Quedas– MS 09 de Abril de 2022.


Maria de Fátima Lima
Diretor Secretário
e Benefícios**Maria de Fatima Lima**
Secretária e Benefícios do IPSSQ
Decreto 126/2021
Airton Trombetta
Diretor Presidente
do IPSSQ**Airton Trombetta**
Diretor Presidente do IPSSQ
Decreto 154/2007

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022**Processo nº 0032/2022****Dispensa nº 0012/2022****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA**

Objeto: Aquisição de passagens em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para os trabalhadores da Educação e Conselheiros Vinculados a mesma, para participação e formação continuada, seminários, reuniões e capacitações fora do município, por período estimado de 06 (seis) meses, conforme as quantidades, características e especificações estimadas contidas no estudo preliminar e termo de referência parte integral deste processo.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-12.122.0006-2.008-3.3.90.33.00-0.1.01-000 - Ficha: 106

Valor: R\$ 12.451,50 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Vigência: 25/03/2022 à 25/09/2022

Data da Assinatura: 25/03/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 11 de abril de 2022

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e WILTON DOS SANTOS CARDOSO, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ
PORTARIA Nº. 002/2022

O Diretor e Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento Pensão por Morte de Aposentado formulada por **Maria Cristina da Silva Ribeiro** em data de 16 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Srª Maria Cristina da Silva Ribeiro (esposa)**, Pensão por Morte do Aposentado **João Ribeiro**, a partir de 10 de Março de 2022, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Art. Nº. 8º, I, e 51, I, At.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 10 de Março de 2022.

Sete Quedas- MS 09 de Abril de 2022.

Maria de Fátima LimaDiretor Secretário
e Benefícios**Airton Trombetta**Diretor Presidente
do IPSSQ

Matéria enviada por Katia Regina Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 009/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPROGRAMADOS PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM EXCEÇÃO DOS RECURSOS DAS PORTARIAS 369 E 378 DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 29 DE MARÇO DE 2022.**Marli Kehl**
Presidente do CMAS

Matéria enviada por FABIANA LUNARDI